

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

ADITIVO Nº 01 – PRAZO

DO

CONTRATO

Nº 1404/2025

OBJETO – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e insumos odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar - MA

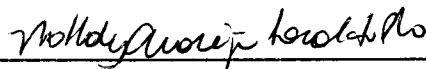
PROCESSO – nº 102/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 102/2026

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo Administrativo para realização do 1º aditivo de prazo do contrato nº 1404/2025, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.



Nathaly Araújo Leal Do Prado
Secretária Adjunta de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

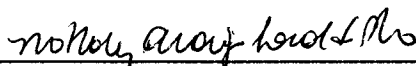
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Srª Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

NESTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato por seu representante abaixo assinado, vem a presença de Vossa Excelência REQUERER autorização para abertura de procedimento administrativo para celebração de Primeiro Termo Aditivo de prazo de 12 (doze) meses do CONTRATO 1404/2025/PE, celebrado na adesão "CARONA" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, Oriunda do Pregão Eletrônico PE Nº 048/2024/SRP, Processo Administrativo nº 2024012070/24CPL do Município de São Bernardo - MA com a empresa FARMA & MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 24.719.509/0001-57, tendo por objeto contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e insumos odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Duque Bacelar (MA), 23 de março de 2026



Nathaly Araújo Leal Do Prado
Secretária Adjunta de Saúde

FLS. Nº

Rubrica

FLS. Nº

Rubrica

CONTRATO Nº 1404/2025

PROCESSO DM N.º 053/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR-MA, situada à Rua Zuza Machado nº 112 Bairro Beira Rio na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87, neste ato representada pela Sr.^a Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 643.749.203-15, residente na cidade de Duque Bacela, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FARMA & MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.719.509/0001-57 Endereço: Avenida Marcelle Cardoso, Quadra 19, Nº 06 - Residencial Morada Nova 1 – Paço do Lumiar -MA, doravante designada CONTRATADA(O), neste ato representada por Mikael Ferrari Nascimento Vieira, CPF: 041.675.173-37, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 053/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 048/2024/SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e insumos odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Adesão “CARONA” a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, Oriunda do Pregão Eletrônico PE Nº 048/2024/SRP, Processo Administrativo nº 2024012070/24CPL do Município de São Bernardo - MA.

1.3. Objeto(s) da contratação:

PLANILHA DE PRODUTOS

Item 001	ACIDO COLICO 100MG COMPRIMIDOS	DUQUE BACELAR	125.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 7.500,00
Item 002	ALBENDAZOL 400MG/10ML FRASCO	DEOLAB	100.000	FRC	R\$ 1,22	R\$ 122.000,00
Item 003	AMBROXOL 15MG/5ML FRASCO INFANTIL	DEOLAB	1.000	FRC	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
Item 004	AMBROXOL 10MG/5ML FRASCO ADULTO	DEOLAB	4.000	FRC	R\$ 4,93	R\$ 19.720,00
Item 005	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 006	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 007	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 008	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 009	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 010	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 011	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 012	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 013	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 014	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 015	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 016	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 017	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 018	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 019	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 020	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 021	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 022	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 023	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 024	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 025	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 026	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 027	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 028	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 029	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 030	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 031	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 032	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 033	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 034	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 035	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 036	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 037	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 038	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 039	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 040	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 041	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 042	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 043	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 044	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 045	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 046	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 047	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 048	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 049	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 050	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 051	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 052	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 053	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 054	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 055	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 056	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 057	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 058	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 059	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 060	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 061	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 062	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 063	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 064	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 065	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 066	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 067	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 068	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 069	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 070	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 071	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 072	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 073	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 074	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 075	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 076	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 077	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 078	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 079	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 080	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 081	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 082	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 083	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 084	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 085	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 086	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 087	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 088	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 089	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 090	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 091	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 092	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 093	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 094	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 095	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 096	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 097	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 098	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 099	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
Item 100	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDOS	DEOLAB	50.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00

Item 031	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML FRASCO	PRATI	2.500	FRS	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
Item 032	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	300.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
Item 038	CEFALEXINA 250 MG/5 ML 60ML FRASCO	ABL	5.000	FRC	R\$ 8,14	R\$ 40.700,00
Item 039	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	50.000	CPR	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
Item 045	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDOS	TEUTO	40.000	CPR	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
Item 051	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	AIRELA	25.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
Item 053	DEXAMETASONA 10GR BISNAGA	PRATI	3.000	BNG	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
Item 054	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDOS	TEUTO	50.000	CPR	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00
Item 055	DEXCLORFENIRAMINA + BETA 2MG + 0,25MG 120ML	PRATI	2.000	FRC	R\$ 10,59	R\$ 21.180,00
Item 056	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG 100ML	HIBOLABOR	2.500	FRC	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
Item 061	DIPIRONA SODICA 500MG 20ML FRASCO	FARMACE	5.000	FRC	R\$ 2,97	R\$ 14.850,00
Item 064	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS	BELFAR	200.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
Item 065	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDOS	E M S	225.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 15.750,00
Item 071	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	PRATI	200.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
Item 081	IBUPROFENO 50MG 30ML FRASCO	NATULAB	5.000	FRC	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
Item 083	ISORDIL SUBLINGUA 5MG COMPRIMIDOS	E M S	5.000	CPR	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
Item 085	IVERMEC TINA 6MG COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	30.000	CPR	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
Item 088	KOLLAGENASE COM CLORANFENICO 30G BISNAGA	CRISTALIA	500	BNG	R\$ 23,95	R\$ 11.975,00
Item 090	LORATADINA 1MG/ML 100ML FRASCO	PRATI	1.500	FRC	R\$ 3,73	R\$ 5.595,00
Item 091	LOSARTANA 50MG 100MG COMPRIMIDOS	E M S	15.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
Item 092	LOSARTANA 100MG 100MG COMPRIMIDOS	PRATI	25.000	CPR	R\$ 0,35	R\$ 26.250,00
Item 093	LOSARTANA 100MG 100MG COMPRIMIDOS	PRATI	25.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 25.000,00
Item 094	METFORMINA 500MG 100MG COMPRIMIDOS	PRATI	25.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 16.500,00
Item 095	METFORMINA 850MG 100MG COMPRIMIDOS	PRATI	150.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 22.500,00
Item 100	METILDOPA 250MG 100MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	5.000	CPR	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
Item 101	METILDOPA 250MG 100MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	5.000	CPR	R\$ 1,02	R\$ 25.500,00
Item 102	METILDOPA 250MG 100MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	5.000	CPR	R\$ 2,63	R\$ 19.075,00
Item 103	METILDOPA 250MG 100MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	5.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 23.000,00



Saúde

UNIDADE BACELAR/MA

FLS. Nº

26

Rubrica

FLS. Nº

7292

Rubrica

Item 111	MICONAZOL 2% 28G DERMATOLOGICO BISNAGA	CIMED	1.500	BNG	R\$ 4,22	R\$ 6.330,00
Item 112	MICONAZOL 20MG/G 80G+14 APL	CIMED	750	BNG	R\$ 11,66	R\$ 8.745,00
Item 115	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BISNAGA	PRATI	3.000	BNG	R\$ 2,56	R\$ 7.680,00
Item 118	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDOS	NEOQUIMICA	30.000	CPR	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
Item 119	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	50.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
Item 122	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML FRASCO	GEOLAB	10.000	FRC	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
Item 123	NISTATINA 25000UI 60G BISNAGA	PRATI	2.500	BNG	R\$ 12,57	R\$ 31.425,00
Item 124	NISTATINA 50ML 100.000UI FRASCO	PRATI	2.500	FRC	R\$ 12,16	R\$ 30.400,00
Item 125	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML FRASCO	NUTRIEX	500	FRC	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
Item 126	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	NUTRIEX	500	FR	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
Item 127	ÓLEO MINERAL 100ML FRASCO	FARMACE	500	FRC	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
Item 129	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	200.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
Item 130	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	100.000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
Item 131	PARACETAMOL 200MG 15ML FRASCO	FARMACE	5.000	FRC	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
Item 133	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	150.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
Item 135	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	75.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 16.500,00
Item 136	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	125.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 10.000,00
Item 137	SINETICONA 40MG COMPRIMIDOS	MEDLY	150.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
Item 138	SINETICONA 75MG 10ML FRASCO	NUTRIEX	10.000	FRC	R\$ 1,97	R\$ 19.700,00
Item 139	SINVASOLINA 100MG COMPRIMIDOS	FARMACE	75.000	CPR	R\$ 0,33	R\$ 24.750,00
Item 140	SORO F. REIDRATAÇÃO 27,9G SACHÊ	URELA	2.500	SACH	R\$ 4,53	R\$ 11.325,00
Item 141	SULFADIAZINA DE PASTA 10MG BISNAGA	PRATI	500	BNG	R\$ 9,29	R\$ 4.645,00
Item 142	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 143	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 144	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 145	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 146	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 147	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 148	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 149	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 150	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 151	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 152	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 153	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 154	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 155	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 156	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 157	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 158	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 159	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
Item 160	SULFAMETOPAZOL 100MG FRASCO	PRATI	2.000	FRC	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00



saúde

BRUNNEN, BACELAR/WALL

Item 163	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML IV AMPOLA	HIPOLABOR	2.500	AMP	R\$ 6,06	R\$ 15.150,00
Item 166	ÁGUA PARA INJECAO 500ML IV	FARMACE	5.000	AMP	R\$ 8,35	R\$ 41.750,00
Item 167	AMINOFILINA 240MG 10ML IV AMPOLA	FARMACE	5.000	AMP	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00
Item 171	ATROPINA 0,25MG/1ML IV/IM AMPOLA	FARMACE	3.000	AMP	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
Item 172	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML AMPOLA	HIPOLABOR	3.000	AMP	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
Item 176	CEFALOTINA 1G AMPOLA	ABL	2.500	AMP	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
Item 180	CEFTRIAXONA 1G IV AMPOLA	BLAU	4.000	AMP	R\$ 5,94	R\$ 23.760,00
Item 181	CETOPROFENO 50MG 2ML I.M AMPOLA	HIPOLABOR	2.500	AMP	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
Item 183	CIMETIDINA 150/ML 2ML AMPOLA IV/IM	HYPOFARM A	2.000	AMP	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00
Item 184	CIMETIDINA 300MG 2ML AMPOLA	HYPOFARM A	2.000	AMP	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
Item 185	CIPROFLOXACINO INJ 200MG 100ML BLS	HALEXISTA R	1.000	BLS	R\$ 10,32	R\$ 10.320,00
Item 190	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG 10ML AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1.500	AMP	R\$ 6,79	R\$ 10.185,00
Item 191	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML IV/IM AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	5.000	AMP	R\$ 2,28	R\$ 11.400,00
Item 197	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML IM AMPOLA	FARMACE	5.000	AMP	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
Item 198	DIPIRONA 1G/2ML IV/IM AMPOLA	FARMACE	5.000	AMP	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
Item 201	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML AMPOLA	BLAU	1.000	AMP	R\$ 14,77	R\$ 14.770,00
Item 202	EFINEFRINA 1GR 1ML AMPOLA	HIPOLABOR	2.500	AMP	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
Item 207	EL ROSEMEDA 20MG/2ML IV/IM AMPOLA	SANTISA	2.500	AMP	R\$ 1,58	R\$ 3.950,00
Item 209	GENTAMICINA 40MG 2 ML IV/IM AMPOLA	SANTISA	2.000	AMP	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
Item 210	GLICOSE 50% 10ML IV AMPOLA	FARMACE	4.000	AMP	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
Item 216	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	BLAU	2.000	AMP	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
Item 220	INDINOGLOBULINA ANTICORPO 300MG 2ML IV/IM AMPOLA	ELIS FARMACIA	15	AMP	R\$ 346,90	R\$ 5.203,50
Item 222	INDOMETACINA 25MG 2ML IV/IM AMPOLA	HIPOLABOR	750	AMP	R\$ 5,73	R\$ 4.297,50
Item 225	JEFTRONIDAZOL 5MG/ML 500 100ML	ROFARMIA	500	FR	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
Item 226	MILAZOLAM 1MG 2ML IV/IM AMPOLA	HIPOLABOR	750	AMP	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
Item 228	MORFINA 0,5MG/0,5ML IV/IM AMPOLA (CA)	ELIS FARMACIA	50	AMP	R\$ 4,78	R\$ 2.190,00
Item 231	OCUFENONA 50MG 2ML IV/IM AMPOLA	ELIS FARMACIA	50	AMP	R\$ 250,00	R\$ 12.960,00
Item 232	OLIO DE OLIVAS AMPOLA	BLAU	500	AMP	R\$ 27,77	R\$ 12.897,50



FLS. Nº

08

Rubrica

FLS. Nº

1294

Rubrica

Item 238	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM AMPOLA	TEUTO	2.250	AMP	R\$ 7,29	R\$ 16.402,50
Item 243	SOLUCAO RINGER S/LACTATO 500ML BLS	HALEXISTA R	1.000	BLS	R\$ 8,92	R\$ 8.920,00
Item 246	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML BLS	HALEXISTA R	12.500	BLS	R\$ 7,29	R\$ 91.125,00
Item 251	SORO RINGER C/LACTADO 500ML BLS	HALEXISTA R	7.500	BLS	R\$ 13,33	R\$ 99.975,00
Item 254	TENOXICAM 40 MG+DILUENTE 2ML AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	1.250	AMP	R\$ 14,33	R\$ 17.912,50
Item 255	TRAMADOL 50MG/1ML IV/IM/SC AMPOLA	CRISTALIA	5.000	AMP	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
Item 258	VITAMINA K 10MG/ML 1ML AMPOLA IM/SC	HIPOLABOR	500	AMP	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
Item 357	ALCOOL 70% 1000ML	VICPHARMA	1.500	LT	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
Item 358	ALCOOL GEL 70% 500ML FRC	VICPHARMA	500	FRC	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
Item 363	ALGODÃO ROLETE PACOTE COM 100 UNIDADE	SSPLUS	1.500	PCT	R\$ 5,57	R\$ 8.355,00
Item 364	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 250ML	JPROLAB	1.000	UND	R\$ 16,83	R\$ 16.830,00
Item 367	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRACO	G-TECH	50	UND	R\$ 148,08	R\$ 7.404,00
Item 368	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	G-TECH	100	UND	R\$ 82,17	R\$ 8.217,00
Item 369	APARELHO PRESSÃO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	G-TECH	25	KIT	R\$ 67,05	R\$ 1.676,25
Item 370	APARELHO PRESSÃO ADULTO SEM ESTETOSCÓPIO	G-TECH	25	UND	R\$ 83,38	R\$ 2.084,50
Item 380	BOLSA PARA COLOSTOMIA OPACA 19 64MM	MASTER WIN	300	UND	R\$ 39,27	R\$ 11.781,00
Item 381	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	ACTIVE LIVE	500	UND	R\$ 0,91	R\$ 455,00
Item 382	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	ACTIVE LIVE	300	UND	R\$ 1,56	R\$ 468,00
Item 383	BOLSA PARA COLOSTOMIA 76MM	ACTIVE LIVE	250	UND	R\$ 8,08	R\$ 2.020,00
Item 384	BOLSA PARA COLOSTOMIA 100MM	ACTIVE LIVE	15.000	UND	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00
Item 385	BOLSA PARA COLOSTOMIA 125MM	ACTIVE LIVE	325	UND	R\$ 1,20	R\$ 390,00
Item 386	BOLSA PARA COLOSTOMIA 150MM	ACTIVE LIVE	1.000	UND	R\$ 5,51	R\$ 11.020,00
Item 387	BOLSA PARA COLOSTOMIA 175MM	ACTIVE LIVE	1.250	UND	R\$ 4,43	R\$ 5.537,50
Item 388	BOLSA PARA COLOSTOMIA 200MM	ACTIVE LIVE	1.000	LT	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
Item 403	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 404	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 405	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 406	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 407	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 408	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 409	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 410	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 411	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 412	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 413	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 414	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 415	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 416	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 417	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 418	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 419	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00
Item 420	CEBETOL DE RINGER 1000ML	SOLUIMOR	1.000	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.036,00



FLS. Nº 09

Rubrica 1

FLS. Nº 1295

Rubrica

407	ESTERIL 80ML				0,91	6.825,00
Item 408	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 CM 11F	ANAPOLIS	3.500	PCT	R\$ 0,58	R\$ 2.030,00
Item 411	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 91X91 09FIOS - 280G	ANAPOLIS	500	PCT	R\$ 28,30	R\$ 14.150,00
Item 414	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL	SOLIDOR	2.000	UND	R\$ 0,39	R\$ 780,00
Item 415	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	SOLIDOR	5.000	UND	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
Item 416	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETÁVEL LATERAL	LABOR IMPORT	10.000	UND	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
Item 422	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	KOLPLAST	1.500	UND	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
Item 423	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADT SEM EST PRETO	SOLIDOR	25	UND	R\$ 65,50	R\$ 1.637,50
Item 424	ESPARADRAPO 10CM X 4,5	MISSNER	1.500	RLO	R\$ 11,13	R\$ 16.695,00
Item 426	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADE	ESTILO	500	PCT	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
Item 427	ESTETOSCÓPIO HN DUPLO PRETO	SOLIDOR	10	UND	R\$ 33,54	R\$ 335,40
Item 429	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	SOLIDOR	10	UND	R\$ 14,18	R\$ 141,80
Item 430	EXTENSOR 2 VIAS COM CLAMP	SOLIDOR	1.000	UND	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
Item 434	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	MISSNER	500	RLO	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
Item 437	FIXADOR CELULAR 100ML	KOLPLAST	500	UND	R\$ 9,27	R\$ 4.635,00
Item 440	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PACOTE COM 8 UNIDADE	CONFORT	500	PCT	R\$ 16,14	R\$ 8.070,00
Item 442	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PEQUENA PACOTE COM 9 UNIDADE	CONFORT	500	PCT	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
Item 443	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE PACOTE COM 7 UNIDADE	CONFORT	500	PCT	R\$ 28,12	R\$ 14.060,00
Item 446	GEL PARA ULTRASSOM 500ML	FORJAN	500	FRS	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
Item 447	GEL PARA ULTRASSOM 500ML	FORJAN	500	GLO	R\$ 27,78	R\$ 13.890,00
Item 451	KIT SIEMOMETRO COM 100 UNIDADES	ATL MED	5	KIT	R\$ 443,42	R\$ 2.217,10
Item 452	KIT PAPANICOLAU	ATL MED	1.000	KIT	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
Item 453	KIT PAPANICOLAU	KOLPLAST	1.000	KIT	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
Item 456	KIT PAPANICOLAU	KOLPLAST	1.000	KIT	R\$ 5,52	R\$ 8.280,00
Item 457	KIT PAPANICOLAU	KOLPLAST	1.000	KIT	R\$ 0,14	R\$ 210,00
Item 458	KIT PAPANICOLAU	KOLPLAST	1.000	KIT	R\$ 0,09	R\$ 180,00
Item 459	KIT PAPANICOLAU	KOLPLAST	1.000	KIT	R\$ 0,09	R\$ 9.900,00



saúde
BACELAR/MA

FLS. Nº 10

Rubrica 1

FLS. Nº 1296

Rubrica

Item 473	LUVA PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM M NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADE	MEDIX	250	CX	R\$ 16,85	R\$ 4.212,50
Item 474	LUVA PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ TAM P NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UNIDADE	MEDIX	250	CX	R\$ 17,13	R\$ 4.282,50
Item 476	MÁSCARA DE PROTECAO PFF2/KN95	LIFE CARE	2.500	UND	R\$ 1,66	R\$ 4.150,00
Item 477	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADE	SAUDE HOSP	1.000	CX	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
Item 478	MONITOR DE GLICOSE	G-TECH	50	UND	R\$ 52,78	R\$ 2.639,00
Item 483	NYLON 3-0 COM AG 2,0CM	TECHNOFIO	1.500	UND	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
Item 486	NYLON 4-0 COM AG 3,0CM	TECHNOFIO	1.500	UND	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
Item 492	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	DUOTEC	50	RLO	R\$ 72,65	R\$ 3.632,50
Item 495	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX100M	DUOTEC	200	RLO	R\$ 36,46	R\$ 7.292,00
Item 496	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MMX100M	DUOTEC	150	RLO	R\$ 56,71	R\$ 8.506,50
Item 497	PAPEL LENCOL HOSP 50CMX50M	FIBRA	500	RLO	R\$ 8,81	R\$ 4.405,00
Item 503	PORTA LÁMINAS CITOLOGIA PARA 3 LAM	JPROLAB	1.000	UND	R\$ 0,60	R\$ 600,00
Item 504	PROPE DESCARTÁVEL PACOTE COM 100	SAUDE HOSP	1.000	PCT	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
Item 505	PVP I DEGERMANTE 10% 1000ML	VICPHARMA	200	LT	R\$ 51,42	R\$ 10.284,00
Item 510	SCALP DESCARTÁVEL N 19G	SOLIDOR	10.000	UND	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
Item 511	SCALP DESCARTÁVEL N 23G	SOLIDOR	15.000	UND	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
Item 512	SCALP DESCARTÁVEL NR 25G	SOLIDOR	15.000	UND	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
Item 513	FRINGA DESCARTÁVEL NR 25G	DISCOPACK	35.000	UND	R\$ 0,32	R\$ 11.200,00
Item 514	SONDASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 12	DISCOPACK	5.000	UND	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
Item 540	SONDA CATHETER VETAS NR 20 COM 3 30CC	SOLIDOR	1.000	UND	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
Item 541	SONDA URETRAL NR 18	SOLIDOR	1.000	UND	R\$ 0,53	R\$ 795,00
Item 542	SONDA URETRAL NR 20	SOLIDOR	1.000	UND	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
Item 543	SONDA URETRAL NR 22	SOLIDOR	1.000	UND	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
Item 547	SONDA URETRAL NR 24	SOLIDOR	1.000	UND	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
Item 551	TUBO CATHETER VETAS NR 20 COM 3 30CC	SOLIDOR	1.000	UND	R\$ 3,35	R\$ 3.262,50
Item 552	TUBO CATHETER VETAS NR 22 COM 3 30CC	SOLIDOR	1.000	UND	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00
Item 553	TUBO CATHETER VETAS NR 24 COM 3 30CC	SOLIDOR	1.000	UND	R\$ 0,35	R\$ 700,00
Item 554	TUBO CATHETER VETAS NR 26 COM 3 30CC	SOLIDOR	1.000	UND	R\$ 0,35	R\$ 700,00



Saúde
DIRETORIA DE SAÚDE

FLS. Nº 11

Rubrica 4

FLS. Nº 1297

Rubrica _____

558	EDTA K3	IMPORT			0,66	1.056,00
Item 559	UMIDIFICADOR COM FRASCO PLÁSTICO PARA OXIGÊNIO ADULTO 250ML	OXIGEL	100	UND	R\$ 23,45	R\$ 2.345,00
Item 561	VASELINA SOLIDA 500G	CINORD	50	PTE	R\$ 70,26	R\$ 3.513,00
Item 562	ADESIVO AMBAR 4ML FRASCO	FGM	50	FRC	R\$ 75,89	R\$ 3.794,50
Item 564	AFASTADOR MINNESSOTA	GOLGRAN	150	UND	R\$ 9,81	R\$ 1.471,50
Item 565	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA CAIXACOM 100	PROCARE	150	CX	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
Item 566	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CAIXACOM 100 UNIDADES	PROCARE	150	CX	R\$ 17,28	R\$ 2.592,00
Item 567	ANESTESICO ARTICAIN 1000.000 4% CAIXACOM 50 UNIDADES	DFL	25	CX	R\$ 311,26	R\$ 7.781,50
Item 568	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COMVASO + EPINEFRINA AMP CAIXA COM 50 UNIDADES	DFL	25	CX	R\$ 218,71	R\$ 5.467,75
Item 571	BROCA CIRÚRGICA N 702	MICRODONT	13	UND	R\$ 17,81	R\$ 231,53
Item 572	CANETA DE ALTA ROTACAO Z10T	SIGMA	5	UND	R\$ 1.089,36	R\$ 5.446,80
Item 573	DESCOLADOR DE MOLT 2-4 CABO OCO 8MM	MILLENIUM	13	UND	R\$ 42,72	R\$ 555,36
Item 576	FORCEPS ADULTO N 69	GOLGRAN	20	UND	R\$ 174,58	R\$ 3.491,60
Item 577	KIT DE BROCAS PARA ACABAMENTO DENTAL	MICRODONT	6	KIT	R\$ 102,60	R\$ 615,60
Item 578	PASTA D'ÁGUA 100GR FRASCO	RIOQUIMICA	100	FRC	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
Item 579	PINÇA ALIS 15CM	GOLGRAN	20	UND	R\$ 39,33	R\$ 786,60
Item 580	PINÇA DISSECCA ANATÔMICA 14 CM	GOLGRAN	15	UND	R\$ 12,61	R\$ 189,15
Item 581	PINÇA INCISOR 14CM	GOLGRAN	15	UND	R\$ 30,93	R\$ 463,95
Item 582	PINÇA KELLER 14CM	GOLGRAN	15	UND	R\$ 29,53	R\$ 442,95
Item 583	PORTA AGULHA MANOUBRA 15CM	GOLGRAN	15	UND	R\$ 49,41	R\$ 741,15
Item 584	PORTA AGULHA MANOUBRA 15CM	GOLGRAN	15	UND	R\$ 64,23	R\$ 963,45
Item 585	PORTA AGULHA MANOUBRA 15CM	GOLGRAN	15	UND	R\$ 103,48	R\$ 2.069,60
Item 586	RESINA LINA DENTINA 0A1,5	GOLGRAN	20	UND	R\$ 138,64	R\$ 2.772,80
Item 587	RESINA LINA DENTINA 0A1,5	GOLGRAN	20	UND	R\$ 134,84	R\$ 2.696,80
Item 588	RESINA LINA DENTINA 0A1,5	GOLGRAN	20	UND	R\$ 188,09	R\$ 3.385,62
Item 589	RESINA LINA DENTINA 0A1,5	GOLGRAN	20	UND	R\$ 118,81	R\$ 2.351,25
Item 590	RESINA LINA DENTINA 0A1,5	GOLGRAN	20	UND	R\$ 118,81	R\$ 2.351,25
Item 591	RESINA LINA DENTINA 0A1,5	GOLGRAN	20	UND	R\$ 118,81	R\$ 2.351,25
Item 592	RESINA LINA DENTINA 0A1,5	GOLGRAN	20	UND	R\$ 118,81	R\$ 2.351,25
Item 593	RESINA LINA DENTINA 0A1,5	GOLGRAN	20	UND	R\$ 118,81	R\$ 2.351,25
Item 594	RESINA LINA DENTINA 0A1,5	GOLGRAN	20	UND	R\$ 118,81	R\$ 2.351,25
Item 595	RESINA LINA DENTINA 0A1,5	GOLGRAN	20	UND	R\$ 118,81	R\$ 2.351,25
Item 596	RESINA LINA DENTINA 0A1,5	GOLGRAN	20	UND	R\$ 118,81	R\$ 2.351,25
Item 597	RESINA LINA DENTINA 0A1,5	GOLGRAN	20	UND	R\$ 118,81	R\$ 2.351,25
Item 598	RESINA LINA DENTINA 0A1,5	GOLGRAN	20	UND	R\$ 118,81	R\$ 2.351,25
Item 599	RESINA LINA DENTINA 0A1,5	GOLGRAN	20	UND	R\$ 118,81	R\$ 2.351,25
Item 600	RESINA LINA DENTINA 0A1,5	GOLGRAN	20	UND	R\$ 118,81	R\$ 2.351,25

FLS. Nº 12Rubrica FLS. Nº 1298
Rubrica

220						RS
itens	VALOR TOTAL					2.211.755,51

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. 4.1. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

3.1. PREÇO

3.1.1. O valor total da contratação é de **RS 2.211.755,51 (Dois milhões duzentos e onze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

3.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão da quantidade de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será realizado em parcelas mensais, para crédito em banco, após a emissão em nome do contratado.

FLS. Nº 13Rubrica 1FLS. Nº 1299

Rubrica _____

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento atestado da **Nota Fiscal/Fatura**.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério de contratante.

5.4.3.3. Caso não seja regularizada a situação e a defesa considerada improcedente, o contratado deverá apresentar, sob pena de demonstração pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, com prazo quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Havendo a irregularidade do contratado, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à regularização dos pagamentos devidos ao contratado correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Os pagamentos relativos ao objeto do contrato serão realizados somente após a regularização da situação fiscal do contratado. Caso o contratado não regularize

FLS. Nº 14Rubrica 4FLS. Nº 1300

Rubrica _____

sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Em 14/04/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido, reparado ou corrigido, no total ou em parte, uma vez notada;

7.1.4. Cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e no cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Pagar o preço do contrato, incluindo a variação correspondente ao fornecimento do material, de acordo com o preço estabelecido no presente contrato.

FLS. Nº 15Rubrica +FLS. Nº 1301

Rubrica _____

Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser rescindida desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 159, II).

8.1.3. Manter em conformidade com a legislação, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados em quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender aos requisitos de habilitação exigidos pela regência;

8.1.4. Responsabilizar-se, no todo ou em parte, pelo custo de construção e substituição das suas expensas, no total ou em parte, pelo custo de substituição de materiais e equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou deterioração decorrente do uso ou das materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se, no todo ou em parte, pelo custo de substituição de materiais e equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou deterioração decorrente do uso ou das materiais empregados, não reduzindo essa responsabilidade em caso de substituição de materiais e equipamentos por decisão contratual pelo

FLS. Nº 16

Rubrica

FLS. Nº 1302

Rubrica

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando oponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, **garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;**

8.1.11. Responsabilizar-se, por decisão do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a conservação, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do contrato, sob a vigilância do contrato;

8.1.13. Conduzir os serviços sob a observância das normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos órgãos Públicos, **mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;**

8.1.14. Submeter o projeto para análise e aprovação, por escrito, do Contratante, para análise e aprovação, antes de ser utilizado, nos moldes do Anexo II, especificações do memorial descritivo do empreendimento em anexo;

8.1.15. Não utilizar materiais de construção com prazo de validade inferior a dezesseis anos, exceto no caso de materiais de construção com prazo de validade inferior a dezesseis anos, não permitir a utilização de materiais de construção com prazo de validade inferior a dezesseis anos, não permitir a utilização de materiais de construção com prazo de validade inferior a dezesseis anos;



FLS. Nº

17

Rubrica

FLS. Nº 1303

Rubrica

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Cumprir outras obrigações, especialmente no que concerne ao prazo de entrega e execução do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II).

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente tenha sido firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIV)

1. O contratado deverá garantir a execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1. O contratado incorrerá em infração contratual quando praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021.

2. O contratado incorrerá em infração contratual quando praticar as condutas administrativas acima descritas as sanções previstas.

3. O contratado incorrerá em infração contratual quando praticar qualquer uma das condutas acima descritas, resultando no parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII à XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, o diferencial será descontado da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções será feita em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no caput e parágrafo 1º do art. 8º da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos praticados com base nas ações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em legislação de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam de efeito econômico, previstos no art. 121 da Lei nº 12.247, de 2010, serão apurados e julgados pelo órgão ou entidade responsável, observado o procedimento e a autoridade competente da administração, conforme art. 156.

11.5. São causas para a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:



Saúde
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

FLS. Nº

19

Rubrica

FLS. Nº

1305

Rubrica

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **não ensejará rescisão** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo **aditivo para alteração** subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e das obrigações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos específicos do Orçamento Municipal.

13.2.04 – Fundo Municipal de Saúde

10.0024.2.003.0.00 Manutenção da Rede de Atenção e Emergência e SAMU;

10.3014.3.002.0.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

10.0014.2.000.0.00 Manutenção das Atividades de Atenção Básica;

10.0014.2.001.0.00 Manutenção da Atenção de Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar;

10.3014.3.004.0.00 Manutenção da Assistência Farmacêutica;

10.3014.3.005.0.00 Manutenção da Vigilância em Saúde;

10.3014.3.006.0.00 Manutenção da Vigilância de Doenças;

FLS. Nº 20Rubrica 1FLS. Nº 1306

Rubrica _____

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 Material De Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução do termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Duque Bacelar-Ma, 14 de abril de 2025

Ana Beatriz Batista Burlamaqui

Secretaria de Saúde

MIGUEL FERRARI

MIGUEL FERRARI

MIGUEL FERRARI

MIGUEL FERRARI

MIGUEL FERRARI

MIGUEL FERRARI

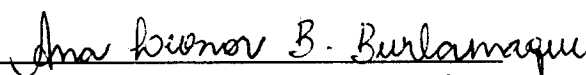
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Autorizo a abertura de processo administrativo, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Duque Bacelar/MA, 24 de março de 2026


Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

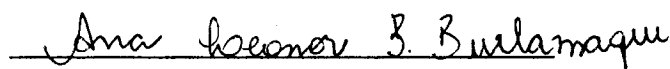
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO SETOR CONTÁBIL,

Tendo em vista a autorização para abertura de processo administrativo para primeiro aditivo de prazo do contrato 1404/2025/PE, tendo por objeto, o presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e insumos odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, favor informar a classificação orçamentária e financeira dos recursos deste processo.

Duque Bacelar/MA, 26 de março de 2026


Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

DESPACHO SETOR CONTABIL

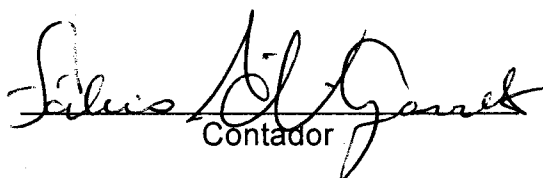
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto deste termo de aditivo, O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e insumos odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;
10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU;
10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde – FMS;
10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica;
10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi;
10.303.0024.2089.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica;
10.305.0024.2085.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde;
10.302.0024.2144.0000 Manutenção das Atividades do CAPS;

Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 Material De Consumo;

Duque Bacelar/MA, 27 de março de 2026


Contador



DUQUE BACELAR/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA

C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

FLS. Nº

24

Rubrica

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo identificado, que tem por objeto, contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e insumos odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Duque Bacelar /MA, 30 de março de 2026

Ana Leonor B. Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMDB

Ofício SEMUS nº 017/2026

Duque Bacelar/MA, 31 de março de 2026

À empresa,

FARMA & MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.719.509/0001-57

Endereço: Avenida Marcele Cardoso, Quadra 19, Nº 06 - Residencial Morada Nova 1 – Paço do Lumiar -MA.

E-mail: Farmaemedhospitalar@gmail.com

Representante: Sr. Luis Jeronimo Coelho de Campos, CPF: 616.402.013-19

Prezado Senhor,

Devido ao encerramento do CONTRATO Nº 1404/2025, no próximo dia 14 (quatorze) do mês de abril de 2026, que tem por objeto, contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e insumos odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-MA.

Solicitamos anuência desta empresa, para fins de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, mantenho a ratificação de todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

Sem mais para o momento, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**LUIS
JERONIMO
COELHO DE
CAMPOS:616
40201319**

Assinado digitalmente por LUIS
JERONIMO COELHO DE
CAMPOS:61640201319
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
presencial, OU=49381198000190, OU=
Pessoa Física A1, OU=ARSOMAX,
OU=Autoridade Certificadora
ALTERNATIVE, CN=LUIS JERONIMO
COELHO DE CAMPOS:61640201319
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.31 17:16:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Ana Leonor Batista Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Duque Bacelar – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

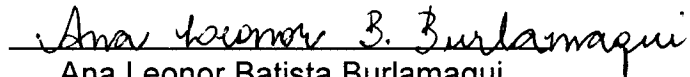
DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor

Autorizo Primeiro Termo de Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº 1404/2025/PE, que tem por objeto contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e insumos odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Duque Bacelar (MA), 07 de abril de 2026


Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMDB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (Termo Aditivo)
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Primeiro aditivo de prazo, 12 (doze) meses do contrato original Nº 1404/2025/PE, contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e insumos odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas para atender ao objeto desta contratação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;
10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU;
10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde – FMS;
10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica;
10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi;
10.303.0024.2089.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica;
10.305.0024.2085.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde;
10.302.0024.2144.0000 Manutenção das Atividades do CAPS;

Elemento de despesa:
3.3.90.30.00 Material De Consumo;

Comissão Permanente de Licitação do Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2026.



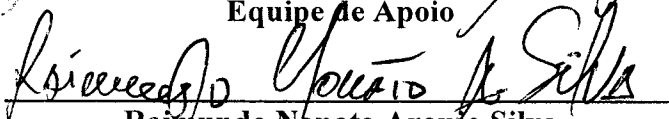
Washington Carlos Ferreira dos Santos

Agente de Contratação



Nayara Cristina Alencar Gomes

Equipe de Apoio



Raimundo Nonato Araujo Silva

Equipe de Apoio



FLS. Nº 28
Fabrica 1

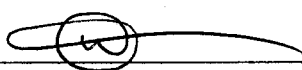
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

DESPACHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Em 08/04/2026

À Assessoria do Controle Interno

Encaminhamento para análise e manifestação, de consulta sobre primeiro termo de aditivo de acréscimo de prazo do contrato nº 1404/2025/PE, referente à Contratação de pessoa jurídica para realização de eventos, destinado a secretaria municipal de Saúde

Atenciosamente,



Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação



FLS. Nº 29
Rubrica 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75



EMENTA: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. ART. 107, LEI N.º 14.133/21. SERVIÇOS CONTÍNUOS. POSSIBILIDADE.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, acerca da regularidade dos procedimentos adotados para a celebração de primeiro termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato administrativo n.º 1404/2025, que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

Encaminhados os autos a esta CGM para, no exercício das funções de controle interno da administração municipal, apresentar parecer.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O art. 107, da Nova Lei de Licitações e Contratos, estabelece:

ART. 107. OS CONTRATOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUOS PODERÃO SER PRORROGADOS SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DESDE QUE HAJA PREVISÃO EM EDITAL E QUE A AUTORIDADE COMPETENTE ATESTE QUE AS CONDIÇÕES E OS PREÇOS PERMANECEM VANTAJOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERMITIDA A NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATADO OU A EXTINÇÃO CONTRATUAL SEM ÔNUS PARA QUALQUER DAS PARTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

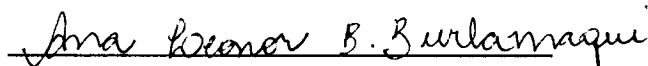
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Município de DUQUE BACELAR, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa, **FARMA & MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.719.509/0001-57**, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato nº 1404/2025 e envio das certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Duque Bacelar - MA, 14 de abril de 2026


Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



DUQUE BACELAR/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J.: 11.310.542/0001-87

FLS. Nº 32
Rubrica 1

CONTRATO Nº 1404/2025 - 1.º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA FARMA & MED HOSPITALAR LTDA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ: 11.310.542/0001-87, sediada à Rua Zuza Machado, 112, Beira Rio, Duque Bacelar/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, portador (a) do CPF nº 643.749.203-15, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, FARMA & MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.719.509/0001-57, situada na Avenida Marcele Cardoso, Quadra 19, Nº 06 - Residencial Morada Nova 1 – Paço do Lumiar -MA, neste ato representada pelo senhor, Luis Jeronimo Coelho de Campos, portador(a) CPF nº 616.402.013-19, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as **Cláusula, Segunda** do Contrato Original nº 1404/2025, do dia 14 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - DO PRAZO

Fica alterado o prazo para fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares e insumos odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-MA. será de mais 12 (doze) meses, 14/04/2026 ao dia 14/04/2027.

Cláusula Terceira – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo, inclusive o valor total de R\$ 2.211.755,51 (Dois milhões duzentos e onze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Cláusula Quarta – DO FORO:



FLS. Nº 33
Rubrica 4

DUQUE BACELAR/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA

C.N.P.J.: 11.310.542/0001-87

Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Duque Bacelar (MA), 14 de abril de 2026.

Ana Leonor B. Bulamarqui

Ana Leonor Bulamarqui
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUIS JERONIMO
COELHO DE
CAMPOS:61640
201319

Assinado digitalmente por LUIS JERONIMO
COELHO DE CAMPOS:61640201319
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=49381196000190, OU=Pessoa Fisica
A1, OU=ARSO/MA, OU=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE, CN=LUIS
JERONIMO COELHO DE
CAMPOS:61640201319
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.14 17:19:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

FARMA & MED
HOSPITALAR
LTDA:247195090
00157

Assinado digitalmente por FARMA & MED
HOSPITALAR LTDA:24719509000157
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Poco do
Lumiar, OU=AC SOLUTI Multiple v6, OU=
40288770000104, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PJ A1, CN=FARMA & MED
HOSPITALAR LTDA:24719509000157
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.14 17:19:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

FARMA & MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 24.719.509/0001-57
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMA & MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 24.719.509/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:58 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2026.

Código de controle da certidão: **3EDD.31D4.6125.7302**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.719.509/0001-57
Razão Social: FARMA & MED HOSPITALAR LTDA
Endereço: AVE PRINCIPAL 06 QUADRA19 AV MARCELE / MORADA NOVA I / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040118504174015185

Informação obtida em 13/04/2026 12:47:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMA & MED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.719.509/0001-57

Certidão nº: 12063079/2026

Expedição: 25/02/2026, às 13:16:46

Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMA & MED HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.719.509/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. Nº 37
Rubrica 1

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034249/26

Data da

06/04/2026 10:00:09

Inscrição Estadual: 124917909

CPF/CNPJ: 24719509000157

Razão Social: FARMA & MED HOSPITALAR LTDA

Endereço: AVE PRINCIPAL, 6 QUADRA19 AV MARCELE CARDOS CEP: 65130000 - MORADA

Telefone: (98)32372366

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FLS. Nº 38
Rubrica /

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 020255/26

Data da

22/01/2026 11:21:50

Inscrição Estadual: 124917909

CPF/CNPJ: 24719509000157

Razão Social: FARMA & MED HOSPITALAR LTDA

Endereço: AVE PRINCIPAL, 6 QUADRA19 AV MARCELE CARDOS CEP: 65130000 - MORADA

Telefone: (98)32372366

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	912363003567	29/09/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912463001716	26/08/2024	REC VOL/OFÍCIO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/02/2026 13:12:28

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR -

**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, URBANISMO**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0042854****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 2020	NOME DO CONTRIBUINTE FARMA & MED HOSPITALAR LTDA	CPF / CNPJ 24.719.509/0001-57
ENDEREÇO AVENIDA AVENIDA PRINCIPAL	NÚMERO 06	COMPLEMENTO QUADRA19 AV MARCELE CARDOS
NÚMERO CEP 65130000	MUNICÍPIO - UF PAÇO DO LUMIAR - MA	BAIRRO MORADA NOVA I

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 04167517337	NOME DO REQUERENTE FARMA E MED HOSPITALAR LTDA	FINALIDADE LICITAÇÃO
	OBSERVAÇÕES LICITAÇÃO	

Data de Emissão: 25/02/2026 Hora de Emissão:
12:15:15**Validade: 26/05/2026**

A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeturamoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeturamoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

Paço do Lumiar (MA), 25 de Fevereiro de 2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.719.509/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/05/2016

NOME EMPRESARIAL
FARMA & MED HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FARMA & MED HOSPITALAR

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PRINCIPAL

NÚMERO
06

COMPLEMENTO
QUADRA19 AV MARCELE CARDOS

CEP
65.130-000

BAIRRO/DISTRITO
MORADA NOVA I

MUNICÍPIO
PACO DO LUMIAR

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(98) 3237-2366

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/05/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/03/2026 às 07:53:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.719.509/0001-57
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
04/05/2016NOME EMPRESARIAL
FARMA & MED HOSPITALAR LTDACÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV PRINCIPALNÚMERO
06COMPLEMENTO
QUADRA19 AV MARCELE CARDOSCEP
65.130-000BAIRRO/DISTRITO
MORADA NOVA IMUNICÍPIO
PACO DO LUMIARUF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(98) 3237-2366ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/05/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/03/2026 às 07:53:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





5107704618

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
 LUIS JERONIMO COELHO DE CAMPOS

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 05/11/1997, SAO LUIS, MA

1 - HABILITAÇÃO
 02/02/2026

4A DATA EMISSÃO
 02/02/2026

4B VALIDADE
 01/02/2027

ACC
 **P**

4C DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
 033252002007 SSP MA

4A CPF
 616.402.013-19

5 N° REGISTRO
 09223690652

6 CAT. HAB
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
 JERONIMO DE JESUS RAPOSO DE CAMPOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR


NILDA LUIZA COELHO BRANCO

	9	10	11	12
ACC				
A1				
B			01/02/2027	
A1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

13 OBSERVAÇÕES
 A EAR

LOCAL
 SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
 65483275477
 MA056680627

MARANHÃO

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA092236906<528<<<<<<<<<<
9711057M2702010BRA<<<<<<<<<<8
LUIS<<JERONIM<COELHO<DE<CAMPOS



CONTRATO Nº 020315/2026: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS CHAGAS, inscrito no CPF: 052.075.608-83; proposta no valor de R\$ 14.998,71 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

CONTRATO Nº 020316/2026: FRANCISCO ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF: 002.693.993-21; proposta no valor de R\$ 14.996,24 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

CONTRATO Nº 020317/2026: FRANCISCO ROMÁRIO SILVA COSTA, inscrito no CPF: 615.068.333-81; proposta no valor de R\$ 13.444,68 (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 020318/2026: JAQUELINE LOPES DA SILVA, inscrito no CPF: 636.592.433-02; proposta no valor de R\$ 5.624,39 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais trinta e nove centavos).

CONTRATO Nº 020319/2026: JOANA DARK DOS SANTOS SILVA FERREIRA, inscrito no CPF: 049.692.983-60; proposta no valor de R\$ 6.203,70 (seis mil, duzentos e três reais e setenta centavos).

CONTRATO Nº 020320/2026 JOÃO ROCHA DEC SOUSA, inscrito no CPF: 297.284.103-44; proposta no valor de R\$ 10.912,98 (dez mil, novecentos e doze reais e noventa e oito centavos).

CONTRATO Nº 020321/2026: JOSÉ ARAÚJO E SILVA, inscrito no CPF: 005.583.413-22; proposta no valor de R\$ 13.380,21 (treze mil, trezentos e oitenta reais e vinte e um centavos).

CONTRATO Nº 020322/2026: LINA ROSA SILVA MARQUES, CPF: 745.900.063-91; proposta no valor de R\$ 11.252,49 (onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 020323/2026 MARIA ANTÔNIA DA SILVA ROCHA, inscrito no CPF: 602.099.143-19; proposta no valor de R\$ 13.652,99 (treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

CONTRATO Nº 020324/2026: MARIA DE JESUS DIAS DA COSTA, inscrito no CPF: 604.989.633-06; proposta no valor de R\$ 14.998,61 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais sessenta e um centavos).

CONTRATO Nº 020325/2026 MARIA ELIZÂGELA FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF: 010.004.603-71; proposta no valor de R\$ 12.525,43 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

CONTRATO Nº 020326/2026 MARIA FRANCISCA SILVA AGUIAR, inscrito no CPF: 984.187.693-00; proposta no valor de R\$ 12.758,42 (doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 020327/2026 MARIA GABRIELA FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF: 615.042.523-14; proposta no valor de R\$ 12.954,39 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

CONTRATO Nº 020328/2026 MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF: 967.336.913-53; proposta no valor de R\$ 10.785,70 (dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

CONTRATO Nº 020329/2026 MARIA KEILIANE DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF: 615.265.553-60; proposta no valor de R\$ 14.986,72 (quatorze mil, novecentos oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 020330/2026 MAURO CESAR COSTA DA SILVA, inscrito no CPF: 027.668.123-18; proposta no valor de R\$ 14.988,21 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

CONTRATO Nº 020331/2026 WILLAMES FERNANDO DOS SANTOS VIANA, inscrito no CPF: 052.743.313-60; proposta no valor de R\$ 8.087,49 (oito mil e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3895-0fb52be47824d7f1dd2869a35f910b83cf82ae0c

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 1404/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO
1404/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FARMA & MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 24.719.509/0001-57 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e insumos odontológicos, destinado a secretaria municipal de Saúde. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Original Nº 1404/2025/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 14/04/2026 a 14/04/2027, nos



Termos da Lei 14.133/2021 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original.
SIGNATÁRIOS: Sr. Jeronimo de Jesus Raposo de Campos, portador(a) do CPF nº 616.402.013-19 pela contratada e o Srª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, pela contratante. Em, 14 de abril de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 6106-48e5da2deb01d55b43cd86dd97852b1508a86c8f